

Cita da circular ao Conselho Municipal da Educação de Altinópolis enviada no grupo dos conselheiros via Whatsapp em vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um sobre orientações aos gestores da Rede Municipal de Ensino com critérios de Aprovação e retenção no ano letivo de dois mil e vinte e um.

Considerando, o período de pandemia que ocorreu nesse país no ano de dois mil e vinte e neste ano presente, levando nesse ensino a permanecer de forma remota; Considerando as dificuldades das famílias no apoio aos alunos na aprendizagem dos conteúdos de forma remota; Considerando que muitos alunos não tiveram acesso a meios eletrônicos como recurso na aprendizagem de forma on line; Considerando que as aulas presenciais teve início no mês de setembro de forma gradativa, com redução de turmas; Considerando que muitos alunos, mesmo antes do período de pandemia já apresentavam dificuldades de aprendizagem ou defasagem de conteúdos nas séries/anos que estavam incluídos.

A Secretaria da Educação juntamente com Conselho Municipal da Educação, orienta os gestores das Unidades Escolares do Município com as seguintes diretrizes: 1. Todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, que obtiveram algumas evoluções em suas aprendizagens, aplicar-se à progressão de modo contínuo e articulado para anos/

série subsequente, a fim de efetivação da matrícula referente à dois mil e vinte e dois. Os alunos que realizaram as atividades de forma remota, retornaram com as atividades, mas apresentam dificuldades de aprendizagem, poderão seguir para o ano subsequente, tendo este após de recuperação paralela durante o ano de dois mil e vinte e dois.

3. Promover aos alunos com baixo rendimento, ainda neste ano de dois mil e vinte e um, atividades para recuperação de suas aprendizagens.

4. Oportunizar a reposição das aulas aos alunos com baixa frequência para a realização de atividades impressas, realizadas presencialmente na escola.

5. Notificar os pais ou responsáveis a necessidade da realização das atividades para o aluno com baixa frequência.

6. Comunicar por escrito ao conselho tutelar, caso de estudantes, menores de idade, com baixa frequência, visando a garantia da oferta do conjunto de atividades escolares para que se considerem estudantes frequentes.

7. No início do ano letivo de dois mil e vinte e dois, as unidades escolares deverão realizar a avaliação detalhada aprendizagens de todos os estudantes e identificar aqueles que tenham perdido de ano/série/termo sem terem desenvolvido as competências e habilidades essenciais previstas no Currículo Municipal. As equipes escolares deverão elencar os alunos que não desenvolveram as habilidades essenciais para o ano/série/termo e encaminhá-los para o reforço escolar, bem como, a recuperação contínua. Deverão receber atenção especial os estudantes que concluíram em dois mil e vinte e um, o primeiro, segundo e terceiro anos do ensino fundamental, com ênfase no desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização. Será à secretaria da educação oferecer apoio às

unidades escolares para que os estudantes tenham a oportunidade de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, incluindo: Busca ativa: apoio para identificação e monitoramento dos estudantes com maior risco de abandono escolar; Reforço e recuperação de aprendizagem com apoio de professores auxiliares na execução das ações para o apoio aos alunos com defasagem de conteúdo e ou dificuldades de aprendizagem; Formação para profissionais da educação e materiais didáticos adicionais; avaliações formativas e diagnósticas; metodologia de acompanhamentos pedagógicos, visando a melhoria da aprendizagem de todos os estudantes;

9. Serão permitidas retificações com as seguintes ações apresentadas para a Secretária de Educação: Pelo tanto junto ao Conselho de classe e série com todas as ações que foram realizadas e executadas pela escola para recuperação da aprendizagem dos alunos e reposição de sua baixa frequência ao longo do ano letivo, comprovando baixo nível de aprendizagem para não acompanhamento da série / ano subsequente; Alunos com baixa frequência e sem registro de atividades bimestrais durante o ano letivo, com apresentação das notificações das famílias e Conselho Tutelar; 10. Os casos omissos dessa instrução serão encaminhados e analisados pela Secretária Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Esta circular, postada digitada aos membros foi traçada onde foi assinada por Elaine Aparecida da Silva, Secretária de Educação / Conselho Municipal de Educação onde deverão assinar posteriormente em data oportuna na próxima reunião.

as deite mesmo conselhe por seus membros:

Aluísio

Elisete

Dulce R. Belli

Imanda Oliveira

José Carlos

~~Agostinho~~

Armando

Patrícia N.M. Lúcio

~~Luiz~~

Emília

Roberto Mendonça

~~Maria~~

Theresa Rosa

Faustina Alves

Clara Silva

Zelma Eni

Dirlei Pinheiro

Augusto C. Silva

Sebastião

Marcelo Pinheiro

Marcelo Pinheiro